



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2019

Institui a semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída “Semana Municipal de Incentivo a Doação de Órgãos”, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro – Dia Nacional da Doação de Órgãos”.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I – estimular as atividades de promoção e apoio a doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes.

II – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos

III – promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgão; e

IV – promover atividades recreativas junto as entidades, associações e hospital, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realizações de transplantes

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua secretaria MUNICIPAL de saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos

Ar.t 4° - A Semana Municipal de Incentivo á Doação de Órgãos, criada por esta lei, será Incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5° - As despesas decorrente da implementação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2019.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Autoria:

Vereador: Sebastião Falanque